



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Caixa Postal 15 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - PR



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



OFÍCIO Nº 23/2024-CONV

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

N E S T A

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 26/2024**, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Cumpre esclarecer que o Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária nº 1178/2024 de 11.09.2024, estima a Receita em **R\$ 37.721.250,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, englobando todas as ações propostas.

Diante do exposto e, ciente da importância da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis dessa Corte Legislativa, aguardamos parecer favorável, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Caixa Postal 15 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - PR



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI 26/2024

ASSUNTO: “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025”

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:**

O Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ R\$ 37.721.250,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Para determinação do volume de recursos, foi considerada a evolução da receita nos três últimos exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024, a base de cálculo dos tributos municipais e as perspectivas de crescimento da economia.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2024, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, e geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, o custo unitário das diversas obras prioritizadas para 2025 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria estimada para o exercício de 2025 soma R\$ 1.828.815,95 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Esta fonte representa as receitas próprias, compostas de impostos, inclusive IRRF e taxas.

A Receita de Contribuições tem como origem a receita de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública e demais contribuições e soma R\$ 292.879,13 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

A Receita Patrimonial estimada para o exercício de 2025 é de R\$ 25.120,45 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos) e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro e no aluguel de bens públicos.

A Receita Agropecuária para o exercício de 2025 está estimada em R\$ 57.881,25 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), enquanto a Receita de Serviços está estimada em R\$ 509.355,00 (quinhentos e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2025 somam R\$ 41.964.919,10 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e dez centavos), com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios na arrecadação do ICMS. O retorno do FPM é determinado pelo número de habitantes do município.

Porém, destaca-se que o total estimado em R\$ 6.957.720,88 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) foram previstos como dedução para a formação do FUNDEB.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Caixa Postal 15 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - PR



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



As despesas previstas nesta lei estão assim alocadas:

Na Unidade Orçamentária Câmara Municipal, o valor previsto para o exercício de 2025 é de R\$ 1.504.912,50 (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), o que representa 3,99% do orçamento total e se destina às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar.

Para o Governo Municipal estão alocados R\$ 1.425.693,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), representando 3,78% do orçamento e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias.

Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, está alocado para o exercício de 2025, o valor de R\$ 5.302.551,64 (cinco milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), representam 14,06% e se destinam às despesas com manutenção dos departamentos de Administração, Contabilidade, Finanças, Tributação, Tesouraria, Controle Interno e Planejamento, além da manutenção dos encargos especiais do Município e cumprimento dos compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida e eventuais precatórios.

No Órgão Secretaria de Educação, Cultura e Esportes encontram-se alocados R\$ 7.234.911,57 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) representando 19,18% do total das despesas e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e FUNDEB, englobando as ações merenda escolar, ensino fundamental, educação infantil, transporte escolar, educação de jovens e adultos, atividades culturais e desportivas.

No Órgão Secretaria Municipal de Saúde, estão alocados R\$ 8.383.432,84 (oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), representando um percentual de 22,23% do total do orçamento do exercício de 2025, abrangendo as Unidades Orçamentárias, Departamento de Enfermagem e Pronto Atendimento, Saneamento Básico, Divisão de Vigilância e Epidemiologia, e se destinam às despesas com o atendimento básico de saúde a população, além das despesas com a execução de ações de saneamento básico e vigilância sanitária e epidemiológica.

Já na Secretaria Municipal de Promoção Social, estarão alocados R\$ 2.000.841,71 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) destinados a suportar as despesas com atenção a famílias carentes, apoio e integração dos idosos à sociedade e apoio aos clubes de mães; despesas com manutenção dos serviços de assistência à criança e ao adolescente em suas necessidades básicas de forma a integrá-los na sociedade, bem como a atenção dispensada às pessoas portadoras de necessidades especiais, representando 5,30% do total do orçamento para 2025.

Os recursos alocados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos somam R\$ 8.760.266,28 (oito milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), representando 23,22% do orçamento e se destinam a pavimentação de ruas, manutenção dos serviços urbanos, melhoria de praças e jardins, manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, construção de abrigos de passageiros, construção de pontes e bueiros, além da manutenção das estradas vicinais e demais serviços rodoviários.

Para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estão alocados R\$ 2.815.922,81 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), ou seja, 7,47% do total do orçamento, destinados às despesas com assistência ao pequeno produtor rural, além das atividades de manutenção e preservação do meio ambiente.

Ainda, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços estão alocados R\$



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Caixa Postal 15 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - PR



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



171.166,43 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) ou seja, 0,45% do orçamento total e se destinam à execução de ações de apoio a exploração do potencial turístico, incentivo à instalação de indústria, além e outras atividades de incentivo ao desenvolvimento do turismo cultural, ecológico, rural e de eventos.

Os recursos alocados como Reserva de Contingência somam R\$ 121.550,63 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), 0,32%, e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores são estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, para o Município de Sulina e informações complementares encontram-se nos demais anexos deste projeto.

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2024.


PAULO HORN
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Data 26/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, nº 1178/2024 de 11.09.2024, estima a Receita em R\$ **37.721.250,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000	Receitas Correntes	R\$	44.678.970,88
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.828.815,95
1200	Contribuições	R\$	292.879,13
1300	Receita Patrimonial	R\$	25.120,45
1400	Receita Agropecuária	R\$	57.881,25
1600	Receita de Serviços	R\$	509.355,00
1700	Transferências Correntes	R\$	41.964.919,10
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	44.678.970,88
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	(6.957.720,88)
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	37.721.250,00
	Receitas de Capital	R\$	-
2100	Operações de Crédito	R\$	-
2200	Alienação de Bens	R\$	-
2400	Transferências de Capital	R\$	-
	TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	37.721,250,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

	ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.354.421,25	R\$ 150.491,25	R\$ 1.504.912,50	3,990
2	GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.401.383,47	R\$ 24.310,12	R\$ 1.425.693,59	3,7796



3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.874.230,37	R\$ 549.871,90	R\$ 5.424.102,27	14,3794
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 7.164.875,34	R\$ 70.036,23	R\$ 7.234.911,57	19,1799
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 301.399,19	R\$ -	R\$ 301.399,19	0,7990
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 8.132.833,55	R\$ 627.432,73	R\$ 8.760.266,28	23,2237
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.790.455,04	R\$ 25.467,77	R\$ 2.815.922,81	7,4651
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 169.430,01	R\$ 1.736,42	R\$ 171.166,43	0,4538
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 26.189.028,22	R\$ 1.449.346,42	R\$ 27.638.374,64	73,2700
b) Seguridade Social					
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.946.395,99	R\$ 54.445,72	R\$ 2.000.841,71	5,3043
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.963.955,96	R\$ 118.077,69	R\$ 8.082.033,65	21,4257
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 9.910.351,95	R\$ 172.523,41	R\$ 10.082.875,36	26,7300
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		R\$ 36.099.380,17	R\$ 1.621.869,83	R\$ 37.721.250,00	100,000

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

ÓRGÃO		Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.354.421,25	R\$ 150.491,25	R\$ 1.504.912,50	
01.01	Legislativa	R\$ 1.354.421,25	R\$ 150.491,25	R\$ 1.504.912,50	3,990
2	GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.401.383,47	R\$ 24.310,12	R\$ 1.425.693,59	
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 635.383,01	R\$ 11.576,24	R\$ 646.959,25	1,715
02.02	Assessoramento Superior	R\$ 766.000,46	R\$ 12.733,88	R\$ 778.734,34	2,064
3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.874.230,37	R\$ 549.871,90	R\$ 5.424.102,27	
03.01	Departamento de Administração Geral	R\$ 4.874.230,37	R\$ 549.871,90	R\$ 5.424.102,27	14,379
4	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 7.164.875,34	R\$ 70.036,23	R\$ 7.234.911,57	
04.01	Departamento de Educação	R\$ 4.047.355,92	R\$ 46.304,96	R\$ 4.093.660,88	10,852
04.02	Departamento de Cultura	R\$ 289.869,32	R\$ 8.103,36	R\$ 297.972,68	0,790
04.03	Departamento de Esportes	R\$ 254.399,70	R\$ 4.051,66	R\$ 258.451,36	0,685
04.04	FUNDEB	R\$ 2.573.250,40	R\$ 11.576,25	R\$ 2.584.826,65	6,852
5	SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.946.395,99	R\$ 54.445,72	R\$ 2.000.841,71	
05.01	Departamento do FMAS	R\$ 1.579.544,64	R\$ 49.083,26	R\$ 1.628.627,90	4,318
05.02	Departamento do FMDCA	R\$ 336.868,87	R\$ 3.047,20	R\$ 339.916,07	0,901
05.03	Departamento do FMDPI	R\$ 29.982,48	R\$ 2.315,26	R\$ 32.297,74	0,086
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.265.355,15	R\$ 118.077,69	R\$ 8.383.432,84	
06.01	Departamento Administrativo	R\$ 446.843,26	R\$ 46.304,98	R\$ 493.148,24	1,307
06.02	Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R\$ 7.210.920,89	R\$ 65.984,58	R\$ 7.276.905,47	19,291
06.03	Dep. De Vig. Epid. Sanitária e Saneamento	R\$ 607.591,00	R\$ 5.788,13	R\$ 613.379,13	1,626
7	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 8.132.833,55	R\$ 627.432,73	R\$ 8.760.266,28	
07.01	Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R\$ 6.597.822,78	R\$ 417.902,61	R\$ 7.015.725,39	18,599
07.02	Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.535.010,77	R\$ 209.530,12	R\$ 1.744.540,89	4,625
8	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.790.455,04	R\$ 25.467,77	R\$ 2.815.922,81	
08.01	Departamento de Agricultura	R\$ 2.753.989,85	R\$ 25.467,77	R\$ 2.779.457,62	7,368
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 36.465,19	R\$ -	R\$ 36.465,19	0,097
9	SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 169.430,01	R\$ 1.736,42	R\$ 171.166,43	
09.01	Departamento Turismo	R\$ 18.522,00	R\$ -	R\$ 18.522,00	0,049
09.02	Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 150.908,01	R\$ 1.736,42	R\$ 152.644,43	0,405
		R\$ 36.099.380,17	R\$ 1.621.869,83	R\$ 37.721.250,00	100,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

FUNÇÃO	Despesas	TOTAL	%	
1	Legislativa	R\$ 1.504.912,50	R\$ 1.504.912,50	3,99
4	Administração	R\$ 5.909.225,58	R\$ 5.909.225,58	15,67
12	Educação	R\$ 6.678.487,53	R\$ 6.678.487,53	17,70
13	Cultura	R\$ 297.972,68	R\$ 297.972,68	0,79
15	Urbanismo	R\$ 1.744.540,89	R\$ 1.744.540,89	4,62
17	Saneamento	R\$ 301.399,19	R\$ 301.399,19	0,80
18	Gestão Ambiental	R\$ 36.465,19	R\$ 36.465,19	0,10
20	Agricultura	R\$ 2.779.457,62	R\$ 2.779.457,62	7,37



23	Comercio e Serviços	R\$ 171.166,43	R\$ 171.166,43	0,45
26	Transporte	R\$ 7.015.725,39	R\$ 7.015.725,39	18,60
27	Desporto e Lazer	R\$ 258.451,36	R\$ 258.451,36	0,69
28	Encargos Especiais	R\$ 819.019,65	R\$ 819.019,65	2,17
99	Reserva de Contingência	R\$ 121.550,63	R\$ 121.550,63	0,32
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 27.638.374,64	R\$ 27.638.374,64	73,27

b) Orçamento da Seguridade Social

8	Assistência Social	R\$ 2.000.841,71	R\$ 2.000.841,71	5,30
10	Saúde	R\$ 8.082.033,65	R\$ 8.082.033,65	21,43
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 10.082.875,36	R\$ 10.082.875,36	26,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		R\$ 37.721.250,00	R\$ 37.721.250,00	100,00
--	--	--------------------------	--------------------------	---------------

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	Despesas	TOTAL	%	
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R\$ 1.504.912,50	R\$ 1.504.912,50	3,99
122	Administração Geral	R\$ 5.715.902,20	R\$ 5.715.902,20	15,15
124	Controle Interno	R\$ 193.323,38	R\$ 193.323,38	0,51
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 98.976,94	R\$ 98.976,94	0,26
361	Ensino Fundamental	R\$ 6.053.022,74	R\$ 6.053.022,74	16,05
365	Educação Infantil	R\$ 375.996,60	R\$ 375.996,60	1,00
367	Educação Especial	R\$ 150.491,25	R\$ 150.491,25	0,40
392	Difusão cultural	R\$ 297.972,68	R\$ 297.972,68	0,79
452	Serviços Urbanos	R\$ 1.744.540,89	R\$ 1.744.540,89	4,62
511	Saneamento Básico Rural	R\$ 78.718,50	R\$ 78.718,50	0,21
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 222.680,69	R\$ 222.680,69	0,59
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 36.465,19	R\$ 36.465,19	0,10
608	Promoção de Produção Agropecuária	R\$ 2.779.457,62	R\$ 2.779.457,62	7,37
691	Promoção Comercial	R\$ 152.644,43	R\$ 152.644,43	0,40
695	Turismo	R\$ 18.522,00	R\$ 18.522,00	0,05
782	Transporte Rodoviário	R\$ 7.015.725,39	R\$ 7.015.725,39	18,60
813	Lazer	R\$ 258.451,36	R\$ 258.451,36	0,69
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 819.019,65	R\$ 819.019,65	2,17
999	Reserva de Contingência	R\$ 121.550,63	R\$ 121.550,63	0,32
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 27.638.374,64	R\$ 27.638.374,64	73,27
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R\$ 493.148,24	R\$ 493.148,24	1,31
241	Assistência ao Idoso	R\$ 32.297,74	R\$ 32.297,74	0,09
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 28.940,63	R\$ 28.940,63	0,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 339.916,07	R\$ 339.916,07	0,90
244	Assistência Comunitária	R\$ 1.599.687,27	R\$ 1.599.687,27	4,24
301	Atenção Básica	R\$ 5.582.536,06	R\$ 5.582.536,06	14,80
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.694.369,41	R\$ 1.694.369,41	4,49
304	Vigilância Sanitária	R\$ 284.775,75	R\$ 284.775,75	0,75
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 27.204,19	R\$ 27.204,19	0,07
Total do Orçamento da Seguridade Social		10.082.875,36	10.082.875,36	26,73
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		37.721.250,00	37.721.250,00	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	Valor	%	
3 - Despesas Correntes	R\$ 26.067.477,59	69,11	
1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.080.391,41	32,03
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 115.762,50	0,31
3	Outras Despesas Correntes	R\$ 13.871.323,68	36,77



4 - Despesas de Capital	R\$ 1.449.346,42	3,84
4 Investimentos	R\$ 1.136.787,67	3,01
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
6 Amortização da Dívida	R\$ 312.558,75	0,83
9 - Reserva de Contingência	R\$ 121.550,63	0,32
9 Reserva de Contingência	R\$ 121.550,63	0,32
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 27.638.374,64	73,27
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 - Despesas Correntes	R\$ 9.910.351,95	26,27
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.050.155,94	13,39
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 4.860.196,01	12,88
4 - Despesas de Capital	R\$ 172.523,41	0,46
4 Investimentos	R\$ 172.523,41	0,46
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 10.082.875,36	26,73
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 37.721.250,00	100,00

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
- VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.



II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
- II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições dos recursos da autorização contidas no caput deste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, § 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e financeiras do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2025.

Art. 9º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1178/2024.

Art. 11º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Caixa Postal 15 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - PR



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

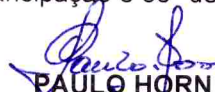
www.sulina.pr.gov.br



Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito

1ª Apreciação em...../...../2024 _____
Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em...../...../2024 _____
Assinatura do Presidente